



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **EDITAL N.º 26 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS**, tendo em vista Portaria Interministerial n.º 346 de 26 de setembro de 2013 bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de **14 (quatorze) vagas** de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação E (Bibliotecário - Documentalista, Médico/Área: Clínica, Programador Visual, Psicólogo, Técnico em Assuntos Educacionais); Nível D (Técnico em Tecnologia da Informação) e Nível C (Auxiliar em Administração), do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas conforme o Anexo II - Quadro de Vagas e Pré-requisitos.

#### **1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

- 1.1. O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, regidos pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei n.º 8.112/90.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, por meio do site do concurso no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 2.3. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
- 3.2. A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível

- no endereço eletrônico especificado no item 2.1
- 3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 3.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 3.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma;  
Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo III.

##### **4.2. Procedimentos para a Realização de Inscrição**

- 4.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.
- 4.2.2. O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 4.2.3. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de banco do qual seja correntista, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.
- 4.2.4. Os valores de Inscrição são os seguintes:  
Cargos de Nível de Classificação C: R\$ 60,00 (sessenta e cinco reais);  
Cargos de Nível de Classificação D: R\$ 80,00 (oitenta reais);  
Cargos de Nível de Classificação E: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.2.5. O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica

que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

- 4.2.6. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.
- 4.2.7. Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens **6.5**, **6.7.1** e **7.2** deste Edital.

#### **4.3. Regulamento das Inscrições:**

- 4.3.1. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- 4.3.2. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.
- 4.3.3. O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.
- 4.3.4. As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.
- 4.3.5. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição efetuada e paga.
- 4.3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.
- 4.3.7. Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.
- 4.3.8. O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3.9. O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários;
- 4.3.10. As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- 4.3.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.3.12. A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

#### **4.4. Isenção do valor da Inscrição**

4.4.1. Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

4.4.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4.3. O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

4.4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.4.6. A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

4.4.7. Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

#### **4.5. Homologação das Inscrições**

4.5.1. Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.

4.5.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

### **5. DAS RESERVAS DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:**

5.1. Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.

5.2. Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD

- 6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
- 6.2. Consideram-se portadoras de deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.
- 6.3. O candidato portador de deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada cargo/área, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por cargo/área e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
  - 6.3.1. **Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).**
  - 6.3.2. Dentro do prazo de validade do concurso, quando a quantidade de vagas para cada cargo/área alcançar 10, caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei 8.112/90.
- 6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.
- 6.5. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico **original** emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.
- 6.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme itens 4.3.9 e 4.3.10 deste edital.
- 6.7. Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
  - 6.7.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até dois (2) dias úteis após o término das inscrições.

- 6.7.2. O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 6.7.
- 6.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- 6.8.1. Só haverá publicação de lista específica se houver portador de deficiência aprovado.
- 6.8.2. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.9. Por ocasião da nomeação, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 6.10. O candidato que se declarar portador de deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.
- 6.11. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de portador de deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.
- 6.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS**

- 7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) disponibilizado no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, para ao endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-000, Bento Gonçalves, ao cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.5. Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em

caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

- 7.6. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- 7.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.
- 7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados o suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 7.11. O cargo/área onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

## **8. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**

- 8.1. O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112/90 (RJU) e suas alterações.
- 8.2. As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo V do presente edital.
- 8.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 8.4. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:  
**Nível Superior: Nível de Classificação E**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 3.666,54** (Três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);  
**Nível Intermediário: Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 2.175,17** (Dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos);  
**Nível Intermediário: Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.739,04** (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
- 8.5. Além da remuneração constante no subitem 8.4, o servidor poderá auferir os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar, Incentivo à Qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.6. Durante o estágio probatório, não poderá haver redução de carga horária, remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

## **9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 9.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 9.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
  - 9.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1.º do Art. 12 da Constituição Federal;
  - 9.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
  - 9.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de laudo expedido pela perícia médica oficial;
  - 9.1.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do Art.13 da Lei n.º 8.112/90;
  - 9.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 9.1.7. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
  - 9.1.8. Estar em gozo dos direitos políticos;
  - 9.1.9. Possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
    - 9.1.9.1. A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
  - 9.1.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei n.º 8.112/90;
  - 9.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
  - 9.1.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse;
  - 9.1.13. Autorizar o acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011.
- 9.2. Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:
- 9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados;
  - 9.2.2. Apresentação de cópia autenticada do documento oficial de identidade original;
  - 9.2.3. Apresentação de cópia autenticada do diploma original de conclusão registrado pelo MEC e verificação pelo Departamento de Gestão de Pessoas junto às Instituições, bem como ao MEC, quanto à veracidade do documento;
  - 9.2.4. Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
  - 9.2.5. Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
  - 9.2.6. Apresentação de cópia autenticada do certificado original de reservista;
  - 9.2.7. Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
  - 9.2.8. Declaração firmada pelo candidato de não ter cumprido (ou estar cumprindo) sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer

- Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 9.2.9. Apresentação de comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo recente;
- 9.2.10. Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;
- 9.2.11. Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.
- 9.3. Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.
- 9.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 9.5. Caberá a Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.
- 9.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 10. DA PROVA

- 10.1. O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 questões de legislação, conforme Conteúdo Programático descrito no Anexo IV, com duração de 3h30 min.
- 10.2. A Prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.
- 10.3. Os endereços para realização da prova serão divulgados conforme Anexo I.
- 10.4. Desde já, fica o candidato convocado a comparecer ao local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido preferencialmente do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no item 4.2.2.
- 10.5. Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.
- 10.6. O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 4.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital.
- 10.7. A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos Locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. **Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para**

**endereço de domicílio de candidatos.**

- 10.8. O candidato deverá responder à Prova, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Local de Prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a adequada realização de sua Prova. **O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.**
- 10.10. Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início.
- 10.11. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado para realização da prova.
- 10.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.
- 10.13. A candidata que tiver de amamentar durante a realização da Prova deverá fazer sua solicitação seguindo o disposto no subitem 4.3.11 deste Edital.
- 10.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e o mesmo será automaticamente excluído do Concurso.
- 10.15. Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, tablets, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.
- 10.16. Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
- 10.17. Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.
- 10.18. Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.
- 10.19. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. Só poderá levar o caderno de prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.
- 10.20. O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.
- 10.21. O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.
- 10.22. O candidato que se retirar da sala de Prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.
- 10.23. Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 4.3.11.
- 10.24. Os Conteúdos Programáticos para a Prova serão publicados no site do concurso, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital na data estabelecida no Anexo I.
- 10.25. **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que, durante a realização da Prova:
  - 10.25.1. Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.6;
  - 10.25.2. Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos

- documentos válidos para identificação constantes no subitem 10.4 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital;
- 10.25.3. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - 10.25.4. For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.15 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova;
  - 10.25.5. Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens **10.20 e 10.21**;
  - 10.25.6. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.
  - 10.25.7. Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
  - 10.25.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço especificado no item 2.1, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
  - 11.1.1. O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.
- 11.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 11.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diversa do previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.
- 11.5. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

## **12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que, **simultaneamente**, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 10 (dez) pontos das questões de legislação, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
  - 12.1.1. Será reprovado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.
- 12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
  - 12.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Caso os candidatos de um mesmo cargo/*campus* obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:

13.1.1. Preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.

13.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observado o disposto nos itens 16.4 e 4.3.6.

13.1.1.2. O horário do nascimento não será levado em consideração no critério de desempate.

13.1.2. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.

13.1.3. Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço e data a serem definidos sendo opcional a participação dos candidatos.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado através da publicação no Diário Oficial da União.

14.2. De acordo com o Decreto n.º 6.944/ 2009, a homologação do Resultado Final contemplará unicamente os candidatos aprovados, conforme Anexo II do referido Decreto.

### **15. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO**

15.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância à ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.

15.2. O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital será nomeado e lotado em um dos *campi* do IFRS, conforme a opção realizada no ato de inscrição.

15.3. Surgindo vaga para o cargo que o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

15.4. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

### **16. DA POSSE**

16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º. 8112, de 11 de dezembro de 1990.

16.2. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e convocado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

16.2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, não se responsabiliza pela mudança de telefone, correio eletrônico ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.3. O candidato, somente será nomeado para o cargo, se:

- 16.3.1. Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 16.3.2. For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.
- 16.4. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 16.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.6. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 16.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 16.8. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.
- 16.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

## **17. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO**

- 17.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFRS, nos cargos/áreas indicadas neste Edital.
- 17.2. Havendo vaga para o cargo/área de concentração para o qual o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, conforme disposto no item 15.3.
- 17.3. O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição da Rede Federal.

## **18. PRAZO DE VALIDADE**

- 18.1. O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. A aprovação do candidato no Concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.
- 19.2. Quando solicitado, o IFRS poderá ceder a outras Instituições Federais candidatos aprovados neste Concurso Público, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.
- 19.3. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 19.4. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão feitas na Internet, no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 19.5. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do

Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

- 19.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado a atualização de seu endereço, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS.
- 19.7. O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.
- 19.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 19.9. Todos os anexos mencionados no presente Edital estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico especificados no item 2.1.
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos em conjunto com a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2015.

Amilton de Moura Figueiredo  
Reitor em Exercício  
Portaria 1848/2015

\* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

EDITAL N.º 26/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do Anexo II – Quadro de Vagas	20/01/2016
Divulgação do Conteúdo Programático e Bibliografias – Anexo IV	11/02/2016
Período de Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i> )	15/02 a 17/03/2016
Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	15/02 a 22/02/2016
Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	1º/03/2016
Interposição de recursos dos pedidos de isenção do valor da inscrição	1º e 02/03/2016
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção	08/03/2016
Último dia para pagamento do valor de Inscrição	18/03/2016
Divulgação das inscrições homologadas	28/03/2016
Interposição recurso contra Homologação Preliminar de Inscrições	28 e 29/03/2016
Homologação das inscrições após recursos	31/03/2016
Divulgação de Local e Horário de Prova Escrita Objetiva	08/04/2016
<b>Aplicação da Prova</b>	<b>17/04/2016</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	18/04/2016
Interposição de recursos relativos aos gabaritos	18 e 19/04/2016
Divulgação do resultado dos recursos Gabarito definitivo Resultado Preliminar da Prova (pontuação)	05/05/2016
Interposição de recursos da pontuação	05/05 e 06/05/2016
Divulgação do resultado dos recursos de pontuação Divulgação do Resultado Final da Prova	12/05/2016
Divulgação do Resultado Final	24/05/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL nº 26/2015**

**ANEXO III – Locais para inscrição**

Campus Alvorada – Rua Vereador Lauro Barcellos, 285 – Bairro Água Viva – Centro Florestan Fernandez – Alvorada/RS
Campus Bento Gonçalves – Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves – RS
Campus Canoas – Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas – RS
Campus Caxias do Sul – Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul – RS
Campus Erechim – Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS
Campus Farroupilha – Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS
Campus Feliz – Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz – RS
Campus Ibirubá – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS
Campus Osório – Avenida Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório – RS
Campus Restinga – Rua 7121, Lot. Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº285 – Bairro Restinga – Porto Alegre
Campus Rio Grande – Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro – Rio Grande – RS
Campus Rolante – Rua Alfredo Wüst, 645 – Centro – Rolante – RS
Campus Sertão – Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão – RS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **EDITAL Nº 26/2015**

### **ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

#### **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

##### **DESCRIÇÃO DE CARGOS**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **C**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Preencher e/ou digitar requisições e formulários.
- Emitir as guias de tramitação de processos e documentos.
- Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios pré-estabelecidos.
- Receber e distribuir correspondências.
- Dar informações de rotina.
- Receber e transmitir mensagens telefônicas.
- Coletar dados referentes a atividades mensuráveis.
- Efetuar cálculos simples.
- Controlar as requisições de xerox, correios, reprografia e outras.
- Executar a distribuição de material requisitado.
- Controlar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **D**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- **Desenvolver sistemas e aplicações:** Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações.
- **Realizar manutenção de sistemas e aplicações:** Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações.
- **Projetar sistemas e aplicações:** Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógicos, estruturais, físicos e gráficos; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.

- Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica.
- Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Biblioteconomia
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- **Disponibilizar informação:** Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos.
- **Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação:** Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação.

- Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos.
- Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva.
- Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico.
- Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações.
- Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informática; organizar bibliotecas itinerantes.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Medicina
- **OUTROS:**
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.
- Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.
- Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.
- Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.
- Realizar perícias médicas.
- Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.
- Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazer aplicação de suas descobertas.
- Utilizar recursos de informática.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PROGRAMADOR VISUAL**

### **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

- **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO**

- Planejar serviços de pré-impressão: Analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto.
- Realizar programação visual gráfica: Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica.
- Editar textos e imagens: Digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco; definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PSICÓLOGO/ÁREA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Psicologia
- **OUTROS:**
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho competente. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 regulamenta a Lei nº 5.766/71.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO**

- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
- Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
- Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
- Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.
- Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## **PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO**

- Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos.
- Elaborar projetos de extensão.
- Realizar trabalhos estatísticos específicos.
- Elaborar apostilas.
- Orientar pesquisas acadêmicas.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.